

harmonização de procedimentos orçamentais; a preparação de elementos no âmbito da Conta Geral do Estado; o desenvolvimento de metodologias e operacionalização de controlos centrais no âmbito da administração financeira do Estado; o acompanhamento do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado e a colaboração com as entidades de controlo interno, no sentido da respetiva implementação; assegurar a divulgação legalmente prevista de mapas relativos à execução orçamental; o apuramento dos limites dos Fundos Disponíveis a serem comunicados às Entidades Coordenadoras dos vários Programas Orçamentais; a elaboração de documentos de apoio às missões de monitorização pós-programa Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF), bem como a participação em reuniões técnicas, destacando-se “1st Fact Finding Mission to Portugal (Post-Programme Surveillance) and European Semester” e “Implementing Accrual Accounting: PFM Mission to Portugal”.

De abril 2015 até ao presente — Em acumulação de funções, formadora do INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, ministrando formação sobre o Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

De outubro 2010 a dezembro 2014 — Técnica superior na 4.ª Delegação (Divisão de serviços de acompanhamento do Ministério da Economia) e na 5.ª Delegação (Divisão de serviços de acompanhamento do Ministério da Saúde), na Direção-Geral do Orçamento, onde exerceu funções de elaboração do orçamento de Estado, acompanhamento e controlo da execução orçamental de serviços integrados, serviços e fundos autónomos, com destaque para as Entidades Públicas Reclássificadas, incluindo a elaboração de relatórios mensais da execução orçamental.

Entre 1999 e 2010 — Exerceu funções em empresas do privado, em diversos setores de atividade, assumindo cargos de direção administrativa e financeira, bem como de gerência, destacando-se a responsabilidade pelas áreas da contabilidade, financeira e processamento de salários, incluindo empresas multinacionais, sendo efetuados apuramentos de resultados mensais, a respetiva conversão posterior de acordo com as regras contabilísticas e de gestão de stocks do país-mãe, por forma a permitir a consolidação de contas do grupo; a elaboração de reportes mensais com análise de resultados, no caso de empresa cotada na Bolsa Europeia; o controlo e renegociação dos prazos de pagamentos e recebimentos, letras, garantias bancárias, empréstimos de tesouraria, Leasings e Factoring; assegurar o fecho de contas e as obrigações legais e fiscais das empresas. Exerceu ainda a função de gestora de projetos de investimento, salientando-se a análise de viabilidade económica e financeira, e alavancagem financeira.

Outras funções relevantes:

Participação em grupo de trabalho para a reavaliação das Memórias Justificativas dos projetos de orçamento e identificação de requisitos do Parecer do Fiscal Único.

Apoio ao Grupo de Trabalho para a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso na definição de um modelo de identificação de riscos e de acompanhamento da evolução dos pagamentos em atraso dos Hospitais, EPE.

209589627

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 6601/2016

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 06 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade da Assistente de Medicina Geral e Familiar Alexandra Filipa de Oliveira Ramalho, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, posicionada entre a 8.ª e a 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 41 e 42, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, desta Administração Regional de Saúde, com efeitos a 15 de dezembro de 2015, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

209590566

Centro Hospitalar do Oeste

Deliberação n.º 891/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, datada de 14 de março de 2016, e ao abrigo dos artigos 50.º,

alínea a) e 165.º, n.º 1, do Código de Procedimento Administrativo, foram revogados os pontos 2.1, 2.8 e 2.11. da deliberação do Conselho de Administração n.º 298/2016, datada de 25 de fevereiro de 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2016, que visava atribuir determinados poderes aos membros daquele órgão, no âmbito da figura da delegação de competências prevista no Código do Procedimento Administrativo. Por conseguinte, face à mencionada revogação parcial de competências e atenta a reformulação e renumeração inerentes, procede-se à republicação da delegação de competências do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste nos seus membros. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, e de harmonia com o previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste:

1 — Delegar, com a possibilidade de subdelegar, nos membros do Conselho de Administração, Doutorada Ana Paula de Jesus Harfouche, Licenciada Maria Filomena Leal Cabeça, Mestre Idalécio Picanço Lourenço, Licenciado António Marques Gonçalves Curado e Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano — Presidente, Vogais Executivas, Diretor Clínico e Enfermeira Diretora, respetivamente —, a competência para a prática dos atos referentes às seguintes áreas:

1.1 — Presidente do Conselho de Administração, Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche: Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Serviço Financeiro, Serviço de Aprovisionamento, Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, Gabinete Jurídico, Património, Planeamento e Informação para a Gestão, Auditoria Interna e Projetos Financiados.

1.2 — Vogal Executiva do Conselho de Administração, Licenciada Maria Filomena Leal Cabeça: Serviços Farmacêuticos, Serviço de Logística, Serviço de Gestão de Doentes, Codificação e Auditoria Clínica, Serviços Hoteleiros, Serviço de Nutrição e Dietética e Serviço de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

1.3 — Vogal Executivo do Conselho de Administração, Mestre Idalécio Picanço Lourenço: Serviço de Instalações e Equipamentos, Gestão de Qualidade, Serviço de Sistemas de Informação e Comunicação e Serviço de Assistência Espiritual e Religiosa.

1.4 — Diretor Clínico, Licenciado António Marques Gonçalves Curado: Serviços de Ação Médica, Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, Serviço Social e Gabinete do Cidadão, Gestão de Inscritos para a Cirurgia e Serviço de Psicologia Clínica.

1.5 — Enfermeira Diretora, Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano: Serviços de Enfermagem, Centro de Formação e Serviços de Esterilização.

2 — Delegar na Presidente e nos Vogais Executivos do Conselho de Administração, no âmbito das respetivas áreas supramencionadas (excetuando-se quando aqueles atos digam respeito a profissionais médicos, técnicos superiores de saúde, técnicos de diagnóstico e terapêutica, enfermeiros e assistentes operacionais adstritos à área clínica), a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar as escalas de trabalho de todos os grupos profissionais e autorizar os respetivos pedidos de alterações propostas;

2.2 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade;

2.3 — Autorizar o gozo de férias e sua cumulação;

2.4 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;

2.5 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, realizadas no país;

2.6 — Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos aos assuntos das respetivas áreas, bem como autorizar as publicações na imprensa e no *Diário da República*;

2.7 — Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida pelo Centro Hospitalar, designadamente responsabilizando os diferentes setores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de qualidade dos serviços prestados;

2.8 — Acompanhar periodicamente a execução do orçamento, planificando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

2.9 — Autorizar a atribuição de telemóvel nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto;

2.10 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, de todo o pessoal do Centro Hospitalar, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

3 — Delegar na Presidente do Conselho de Administração, Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche, a competência específica para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Na área de Serviço de Gestão de Recursos Humanos:

3.1.1 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;

3.1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos trabalhadores, bem como a restituição de documentos aos interessados;

3.1.3 — Justificar as faltas nos termos da Lei Geral em Funções Públicas, com exceção dos profissionais da área médica, técnicos de diagnóstico e terapêutica, técnicos superiores de saúde, profissionais de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica;

3.1.4 — Solicitar a verificação do estado de doença comprovada por atestado médico e requisitar médico à ADSE para esse fim;

3.1.5 — Solicitar a submissão dos trabalhadores à Junta Médica, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

3.1.6 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

3.1.7 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, com exceção dos profissionais da área médica, de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica;

3.1.8 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipado ou não, no caso de deslocações em serviço em território nacional, devidamente autorizadas;

3.1.9 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com exceção dos profissionais da área médica, de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica.

3.2 — Na área do Serviço Financeiro:

3.2.1 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de 1 duodécimo;

3.2.2 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e pagamento da despesa do Centro Hospitalar.

3.3 — Na área do Serviço de Aprovisionamento:

3.3.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de 5.000,00 € (cinco mil euros);

3.3.2 — Escolher o tipo de procedimento de formação de contratos a adotar, conforme o estipulado no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos;

3.3.3 — Designar os Júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora delegado;

3.3.4 — Proceder à prática dos atos consequentes ao do ato de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.3.5 — Conceder adiantamentos a fornecedores, de bens e serviços e empreiteiros nos termos do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos.

3.4 — Na área de Património, autorizar a realização de arrendamento para instalações dos serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de 6.000,00€ (seis mil euros).

4 — Delegar na Vogal Executiva do Conselho de Administração, Licenciada Maria Filomena Leal Cabeça, a competência específica para a prática dos seguintes atos na área dos Serviços Farmacêuticos:

4.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens (produtos farmacêuticos) até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros);

4.2 — Escolher o tipo de procedimento de formação de contratos a adotar, conforme o estipulado no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos;

4.3 — Designar os Júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora delegado;

4.4 — Proceder à prática dos atos consequentes ao do ato de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

4.5 — Conceder adiantamentos a fornecedores, de bens e serviços e empreiteiros nos termos do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — Delegar no Vogal Executiva do Conselho de Administração, Mestre Idalécio Picanço Lourenço, a competência específica para a prática dos seguintes atos na área do Serviço de Instalações e Equipamentos:

Autorizar despesas com seguros, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril.

6 — Delegar no Diretor Clínico, Licenciado António Marques Gonçalves Curado, a competência específica para a prática dos seguintes atos:

6.1 — Autorizar a disponibilização de informações e dados clínicos a quem tenha legitimidade para os solicitar;

6.2 — Assinar os Termos de Responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para a realização de exames e ou tratamentos e autorizar a respetiva despesa;

6.3 — Autorizar os Termos de Responsabilidade dos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica no âmbito do n.º 4 do Despacho n.º 10430/2011, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto de 2011;

6.4 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo aos serviços clínicos do Centro Hospitalar;

6.5 — Justificar as faltas nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.6 — Conceder o estatuto do trabalhador estudante aos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.7 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.8 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.9 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.10 — Autorizar o gozo de férias e sua cumulação dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.11 — Aprovar as escalas de trabalho dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.12 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.13 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, observados os condicionalismos legais dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde;

6.14 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos profissionais médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos superiores de saúde.

7 — Delegar na Enfermeira Diretora, Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano, a competência específica para a prática dos seguintes atos no que diz respeito aos grupos de pessoal de enfermagem e assistentes operacionais, funcionalmente adstritos à área clínica:

7.1 — Proceder à afetação e mobilidade interna do pessoal;

7.2 — Autorizar as escalas de trabalho;

7.3 — Justificar as faltas nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

7.4 — Conceder o estatuto do trabalhador estudante;

7.5 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade;

7.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

7.7 — Autorizar o gozo de férias e sua cumulação;

7.8 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País;

7.9 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Centro Hospitalar a enfermeiros em formação cujas escolas o solicitem;

7.10 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

7.11 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, observados os condicionalismos legais;

7.12 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional.

8 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências o delegado deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, nos termos do disposto do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

9 — Os membros do Conselho de Administração ficam autorizados a subdelegar todas ou parte das competências que por esta deliberação neles são delegadas.

10 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos dos Vogais Executivos do Conselho de Administração, serão as funções ora delegadas desempenhadas pela Presidente do Conselho de Administração, Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche.

11 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos do Diretor Clínico do Conselho de Administração, Licenciado António Marques Gonçalves Curado, serão as funções ora delegadas desempenhadas pelo Conselho de Administração.

12 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos da Enfermeira Diretora do Conselho de Administração, Licenciada Maria de Lurdes dos Santos Luís Ponciano, serão as funções ora delegadas desempenhadas pelo Conselho de Administração.

14 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 14 de março de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche.

209590096

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Deliberação (extrato) n.º 892/2016

Alteração do regime da prestação de trabalho da Assistente Hospitalar, Dr.ª Maria Inês Simões Campos.

Por despacho do Conselho de Administração de 17 de dezembro de 2015, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do estatuído no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Trabalho, foi autorizada a alteração do regime de prestação de trabalho, da trabalhadora Dr.ª Maria Inês Simões Campos, Assistente Hospitalar, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, para desempenho de funções em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 35 horas semanais.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Manuel Romão Lourenço.

209589546

Deliberação (extrato) n.º 893/2016

Alteração do regime da prestação de trabalho da Assistente Hospitalar, Dr.ª Inês de Oliveira Lucas

Por despacho do Conselho de Administração de 17 de dezembro de 2015, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do estatuído no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Trabalho, foi autorizada a alteração do regime de prestação de trabalho, da trabalhadora Dr.ª Inês de Oliveira Lucas, Assistente Hospitalar, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, para desempenho de funções em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 35 horas semanais.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Manuel Romão Lourenço.

209589635

Deliberação (extrato) n.º 894/2016

Alteração do regime da prestação de trabalho do Assistente Hospitalar, Dr. João Paulo Neves Branco

Por despacho do Conselho de Administração de 18 de fevereiro de 2016, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do estatuído no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Trabalho, foi autorizada a alteração do regime de prestação de trabalho, do trabalhador Dr. João Paulo Neves Branco, Assistente Hospitalar, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, para desempenho de funções em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 30 horas semanais.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Manuel Romão Lourenço.

209589513

Deliberação (extrato) n.º 895/2016

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Assistente Hospitalar, Dr. Tiago José da Ribeira

Por despacho do Conselho de Administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, foi, nos termos do artigo 304.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pedido do trabalhador, do Dr. Tiago José da Ribeira, Assistente Hospitalar, Especialista em Medicina Física e de Reabilitação, com efeitos a 24 de outubro de 2015.

13 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Manuel Romão Lourenço.

209589587

Deliberação (extrato) n.º 896/2016

Alteração do regime da prestação de trabalho do Assistente Hospitalar Graduado, Dr. Filipe Duarte Vieira de Carvalho

Por despacho do Conselho de Administração de 17 de dezembro de 2015, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do estatuído no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Trabalho, foi autorizada a alteração do regime de prestação de trabalho, do trabalhador Dr. Filipe Duarte Vieira de Carvalho, Assistente Hospitalar Graduado, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, para desempenho de funções em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 36 horas semanais.

14 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Manuel Romão Lourenço.

209589473

Deliberação (extrato) n.º 897/2016

Alteração do regime da prestação de trabalho da Assistente Hospitalar Graduada, Dr.ª Anabela Inácio Pereira

Por despacho do Conselho de Administração de 17 de dezembro de 2015, do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, nos termos do estatuído no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Trabalho, foi autorizada a alteração do regime de prestação de trabalho, da trabalhadora Dr.ª Anabela Inácio Pereira, Assistente Hospitalar Graduada, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, para desempenho de funções em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 35 horas semanais.

14 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Manuel Romão Lourenço.

209589327

Deliberação (extrato) n.º 898/2016

Conclusão do Período Experimental da trabalhadora Licinda da Silva Faria

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do n.º 5, do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela supracitada Lei, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, a trabalhadora Licinda da Silva Faria concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Assistente Operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,085 valores.

9 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Manuel Romão Lourenço.

209587789

Deliberação (extrato) n.º 899/2016

Conclusão do Período Experimental da trabalhadora Sofia Helena Jesus Domingues

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do n.º 5, do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela supracitada Lei, e do